



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Novembro Brega”, mês dedicado à valorização do Movimento Brega.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Novembro Brega”, mês dedicado à valorização do Movimento Brega, a ser celebrado anualmente no mês de novembro.

Art. 2º O “Novembro Brega” tem por objetivos:

I - reconhecer a importância do Movimento Brega enquanto Patrimônio Cultural Imaterial do Recife, nos termos da Lei Municipal nº 18.807, de 29 de junho de 2021;

II - valorizar os criadores da Cultura do Movimento Brega;

III - fomentar a cadeia produtiva envolta no setor com a inclusão de mais um ciclo de festividades e comemorações; e

IV - gerar empregos diretos e indiretos para produtores, artistas, técnicos e criadores da Cultura do Movimento Brega.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO FILHO

Vereador - PRTB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Marco Aurélio Filho.
Proposição eletrônica P1807358724/20539. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

JUSTIFICATIVA

Antes da Pandemia da COVID-19, em 2020, 5,6% da população trabalhadora do país estava no setor cultural, percentual que representava 4,8 milhões de pessoas. Os dados são da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em comparação ao ano de 2019, houve um recuo de 11,2%, visto que, naquele ano, o setor ocupava 5,5 milhões de pessoas, isto é, 5,8% do total.

Para reaquecer o setor e manter preservada a Cultura da Cidade, a Prefeitura do Recife realizou uma série de medidas por meio dos Auxílios Emergenciais (AME Carnaval) e da retomada gradual dos ciclos culturais com o São João de 2022. No âmbito do Poder Legislativo, através da “Comissão Especial sobre a Retomada do Carnaval, São João e demais Grandes Eventos do Recife”, esta Casa Legislativa realizou um processo de escuta dos criadores de Cultura. Entre as reivindicações mencionadas, destacou-se a importância de políticas públicas de fomento aos ciclos culturais de forma descentralizada, sobretudo para as manifestações populares e as produzidas por nossos patrimônios culturais.

Nesse sentido, Recife sempre se destacou como berço de grandes manifestações culturais. Diante da ampla diversidade e criatividade de seu povo, além do Frevo, Maracatu e *Manguebeat*, outro ritmo, ao longo de décadas, foi conquistando os corações dos recifenses: o Brega. Desde o ano passado, o Movimento Brega foi reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife através da Lei Municipal nº 18.807, de 29 de junho de 2021.

Dessa forma, este Projeto de Lei Ordinária objetiva fomentar a cadeia produtiva cultural da Cidade e reconhecer a importância do Brega para a cultura recifense por meio da inclusão, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, do “Novembro Brega”, mês dedicado às expressões culturais do Movimento Brega. Desse modo, de forma uníssona, os estudos asseveram a importância do fomento às políticas públicas de valorização dos bens culturais de natureza imaterial produzidos pelas comunidades:

“As singularidades das expressões culturais e os diversos processos de criações e crenças constroem as identidades que formam a diversidade humana (SEGATO, 1992).”





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

“Neste contexto, a percepção da importância de salvaguardar símbolos que expressam a diversidade cultural da humanidade pauta a elaboração de políticas culturais para o patrimônio cultural imaterial (MANSUR DE OLIVEIRA, p. 19, 2010. Grifo nosso).”

Acrescente-se, ainda, que a Lei Ordinária Municipal nº 18.877, de dezembro de 2021, elenca o fortalecimento e a promoção da identidade cultural como um dos 17 caminhos estratégicos de médio e longo prazos para fortalecer a cadeia produtiva e democratizar os acessos à cultura e ao lazer na nossa cidade:

“.....
III - Dimensão 'Viver a cidade':
.....
b) Eixo CULTURA E BEM-ESTAR: que objetiva descentralizar e democratizar os acessos à cultura, ao lazer e aos esportes.”
.....”

Diante do exposto e do compromisso que temos de salvaguardar nossos patrimônios culturais, bem como valorizar a representatividade da luta daqueles que compõem o Movimento Brega, pedimos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para acolher e aprovar este Projeto de Lei Ordinária que ora submetemos à Câmara Municipal do Recife.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO FILHO
Vereador - PRTB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

REFERÊNCIAS

MANSUR DE OLIVEIRA, M. Vidas dedicadas: a lei do registro do patrimônio vivo: transmissão, reconhecimento e tradição. Dissertação (Mestrado em Antropologia). Universidade Federal de Pernambuco, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/1106>. Acesso em junho de 2021

RECIFE. Lei Municipal nº 18.807, de 29 de junho de 2021. Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Recife o "Movimento Brega". Disponível em: <http://leismunicipa.is/dmozg>. Acesso em julho de 2022.

RECIFE. Lei Ordinária Nº 18.877 de dezembro de 2021. Institui o Plano Plurianual do Município do Recife para o período de 2022 a 2025. p. 19. Disponível em: <http://leismunicipa.is/zurbp>. Acesso em junho de 2022.

Ibidem, p.10.

SETOR cultural ocupava, em 2020, 4,8 milhões de pessoas. Agência Brasil: 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-12/setor-cultural-ocupava-em-2020-48-milhoes-de-pessoas>. Acesso em agosto de 2022.

